



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

## EDITAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2022

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

#### **PREÂMBULO:**

**Interessado:** Serviço Municipal de Transportes do Município de Itamarati de Minas-MG.

#### **Recursos orçamentários e financeiros (Dotações):**

04.122.0001.2.005/339030 - Ficha 74; 12.122.0001.2.008/339030 - Ficha 108;  
12.361.0031.2.048/339030 – Ficha 129; 12.361.0031.2.048/339030 – Ficha 132;  
12.361.0031.2.053/339030 – Ficha 152; 12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 173;  
12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 176; 12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 177;  
04.122.0001.2.006/339030 - Ficha 242; 20.122.0001.2.007/339030 - Ficha 250;  
10.301.0024.2.039/339030 - Ficha 266; 10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 281;  
10.122.0001.2.011/339030 - Ficha 312; 10.301.0024.2.077/339030 - Ficha 321;

**Referência:** Pregão Presencial nº 069/2022.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de óleo diesel com cessão de tanque de combustível, bombas, e todos os demais equipamentos e acessórios para abastecimento dos veículos da frota do Município de Itamarati de Minas-MG, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Turismo, Meio Ambiente e Comércio deste Município.

**Tipo de Licitação:** menor preço global.

**Sessão Pública do Pregão:** 21 de dezembro de 2022, a partir das 09:00 horas.

**Tempo para credenciamento:** até a abertura do primeiro envelope de proposta.

**Local:** Avenida Coronel Araújo Porto, 506-Centro – CEP: 36.788-000- Município de Itamarati de Minas-MG.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

O Município de Itamarati de Minas-MG, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a contratação do enunciado no item 01 deste Edital.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

A pasta, contendo o presente edital e seus anexos, se encontra à disposição dos interessados para consulta e retirada na sala de Licitação, à Avenida Coronel Araújo Porto, 506 - Centro – CEP: 36.788-000, Município de Itamarati de Minas - MG, até o dia imediatamente anterior à data estabelecida para entrega dos envelopes resultantes da participação no certame.

Integram este edital os anexos:

I – Termo de Referência.

II – Minuta do contrato;

III – Modelos das declarações obrigatórias;

IV - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

## 1. DO OBJETO:

1.1 - O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de óleo diesel, pelo regime de preços unitários, irrealizáveis, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como cessão de tanque para acondicionamento de combustíveis, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para funcionamento.

1.2 – As quantidades estabelecidas no Anexo I são estimadas para consumo em 12 (doze) meses, podendo ocorrer acréscimo ou supressão, nos limites permitidos pela legislação vigente.

1.3 – O fornecimento será parcelado de acordo com as quantidades solicitadas pela municipalidade.

1.4 – O contrato vigorará durante o prazo de 12 (doze) meses.

1.5 – Expirado o prazo de vigência contratual, o tanque, bombas e demais acessórios cedidos em regime de comodato pelo licitante vencedor deverão ser retirados, sem pagamento de quaisquer ônus adicionais.

## 2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1 – O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Edital.

## 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, sendo vedada a participação de:

3.1.1 – Consórcios;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

- 3.1.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.1.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Itamarati de Minas-MG;
- 3.1.4 – Empresas com falência decretada ou concordatária.
- 3.1.5 – Empresas das quais participem servidores públicos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas e ou suas Autarquias.

#### 4. CREDENCIAMENTO:

4.1 – O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

4.1.1 – Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

4.1.2 – Tratando -se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

4.1.2.1 – Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.

4.2 – O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade.

4.3 – Encerrado o prazo pelo PREGOEIRO que, conforme consta no preâmbulo, será até a abertura do primeiro envelope de proposta de preço.

4.4 – Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.6 – Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

#### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

5.1 – Os envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “1”- PROPOSTA ou ENVELOPE “2” - HABILITAÇÃO**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022.**  
**RAZÃO SOCIAL: .....**

5.2 – A ausência dos dizeres não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3 – Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo III, e em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, a declaração de enquadramento conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

### 6. ENVELOPE 01 – PROPOSTA:

6.1 – No envelope 01 – PROPOSTA deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

a) Proposta elaborada em papel timbrado do licitante, sem emendas, borrões ou rasuras, com fiel observância nas quantidades estabelecidas, contemplando todos os itens objeto desta licitação, contendo:

- Especificação do produto;
- Marca do produto cotado;
- Preço unitário;
- Preço total do item;
- Preço global da proposta para todos os itens objeto desta licitação.

b) Indicação do diretor responsável para assinatura do contrato, com a respectiva qualificação;

c) Catálogos das bombas e tanque que serão cedidos em comodato ao Município, para instalação do Posto de Abastecimento;

d) Declaração se comprometendo a prestar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos cedidos e atender todos os chamados realizados pelo Município, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas;

6.2 – A proposta apresentada será válida por 60 (sessenta) dias.

6.3 – Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

a) Preços excessivos e/ou inexequíveis;

b) Propostas desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

### 7. ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet.

#### 7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação.
- b) Declaração que não foi declarada inidônea e que não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo 01 do Anexo III deste edital;

#### 7.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.
- c) Prova de regularidade de situação perante as Fazendas Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Prova de regularidade de situação perante o INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.
- f) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

#### 7.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão da empresa (capacitação técnico operacional), mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante forneceu produtos semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração firmada pelo representante legal do licitante, de que seu responsável técnico efetuou visita ao local onde serão instalados o tanque e demais equipamentos de abastecimento, atestando que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças integrantes do presente edital. A visita será realizada até o dia imediatamente anterior à data marcada para entrega dos envelopes.

**OBS:** A não apresentação da declaração não constituirá motivo para inabilitação do licitante, sendo que neste caso, com a simples apresentação

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

[www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br) λ E-MAIL: [gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

dos envelopes resultantes da participação nesta licitação, pressupõe que o mesmo tem pleno conhecimento do local e condições que serão executados os serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas ou que enseje aditamento financeiro ao contrato.

### **7.1.5 CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO:**

a) Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

7.2 - Serão habilitados os licitantes que apresentarem regularmente os documentos supra.

**7.3 – O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.**

**7.4 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.**

**7.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**7.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da assinatura da ata do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.**

**7.7 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.**

**7.8 – Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:**

a) Não apresentação da documentação exigida para habilitação;

b) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

c) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 60 (sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.

7.10 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

[www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br) λ E-MAIL: [gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

7.11 – O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos “sites” dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

### 8 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO:

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

8.2 – Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital- e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.

8.3 – O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **menor preço global**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

8.4 – A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor global.

8.5 – Em seguida identificará a proposta de menor preço global cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

8.6 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global, serão classificadas em ordem crescente.

8.7 – O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

8.8 – Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens **8.6 e 8.7, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**

8.9 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

8.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global.

8.11 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

8.12 – Os lances serão formulados em valores distintos e decrescente, inferiores ao menor preço global.

8.13 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.14 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.15 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

8.16 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.17 – Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.18 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.

8.19 – Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.19.1 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.19.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.19.3 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.4 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

subitem 8.19.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.19.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.19.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originariamente vencedora do certame.

8.20 – Considerada aceitável a proposta de **menor preço global** obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

8.21 – Constatando o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço global** será declarada vencedora.

8.22 – Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.23 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço global** obtido.

8.24 – Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.25 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.26 – O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.27 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.28 – A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

8.29 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.30 – O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

8.31 – O adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da sessão pública do pregão, os seguintes documentos:

a) Demonstrativo da composição do preço unitário ofertado, contemplando, em porcentagem e reais, os seguintes itens:

- Preço pago do produto (matéria prima);
- Frete;
- Encargos sociais e fiscais;

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

[www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br) λ E-MAIL: [gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

- Lucro

b) Cópias das notas fiscais cujos preços foram utilizados para elaboração do demonstrativo estabelecido no item anterior.

### 9 DA IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2- As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal, dirigidas aos subscritores do Edital.

9.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.6 - Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.7 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

9.8 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 - Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

09.10 - Em caso de não cumprimento do prazo previsto no item 9.5, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

### 10. DO CONTRATO:

10.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmado contrato, nos termos da minuta constante do Anexo II.

10.2 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do termo no ato de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

### **11. DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

11.1 – O prazo máximo para entrega de óleo diesel será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento dos pedidos.

11.2 – O prazo máximo para cessão dos equipamentos e instalação completa do Posto de Abastecimento será de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3 – Os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, qualidade, quantidades e atendimento das exigências contidas no Edital.

a.1 ) Constatada diferença na quantidade efetivamente recebida, a empresa contratada deverá promover a reposição em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da emissão do recibo.

b) Não havendo a reposição no prazo supra mencionado, o Município promoverá o pagamento apenas da quantidade efetivamente recebida, não podendo a empresa contratada se recusar a efetuar os fornecimentos futuros, por esse motivo.

c) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após constatado o adimplemento das obrigações.

11.4 – Os **equipamentos e serviços serão recebidos:**

a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e atendimento das exigências editalícias.

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências.

### **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1 - O Município promoverá o pagamento no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento dos produtos.

### **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada, em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito a multas de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor global da proposta.

### **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2 – Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15 (quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

14.3 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

14.4 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais.

14.5 – O Município poderá revogar ou anular a presente licitação sem que assista aos licitantes participantes o direito de pleitearem eventuais indenizações ou recompensas.

Itamarati de Minas, 05 de dezembro de 2022.

**HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 - OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para fornecimento parcelado, de acordo com a quantidade solicitada pela administração, de óleo diesel, para abastecimento da frota Municipal pelo regime de preços unitários, bem como cessão, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota.

#### **2. QUANTIDADES ESTIMADAS E PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS:**

2.1 - Quantidades estimadas: 85.000 (oitenta e cinco mil) litros de óleo diesel.

2.2 - As quantidades estabelecidas no item anterior são estimadas para 12 (doze) meses, podendo haver acréscimo ou supressão até o limite máximo permitido pela legislação.

2.3 - A quantidade acima estabelecida não será adquirida no seu total e sim de acordo com a necessidade da administração no prazo estipulado em contrato.

#### **3. PRAZOS:**

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 – Centro – CEP: 36788-000 – Itamarati de Minas/MG

☎ (32)3452-1212 ☎ Fone/Fax: (32)3452-1234

[www.itamaratideminas.mg.gov.br](http://www.itamaratideminas.mg.gov.br) λ E-MAIL: [gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br](mailto:gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

3.1 - O contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

3.2 - O Município, efetuará os pedidos para entrega dos combustíveis, de acordo com a necessidade de reposição nos tanques de acondicionamento.

3.3 - O prazo máximo para entrega de combustíveis será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento dos pedidos.

3.4 - O prazo máximo para instalação dos equipamentos em regime de comodato e instalação dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

3.5 - O prazo para instalação somente poderá ser prorrogado se ocorrer uma das hipóteses previstas na legislação vigente.

#### 4. DOS BENS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO:

4.1 - O licitante vencedor deverá ceder para uso da administração, em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais, os equipamentos essenciais necessários para acondicionamento e abastecimento dos veículos da frota, que serão instalados no Município, contendo no mínimo:

a) 01 tanque aéreo com capacidade para acondicionamento de 15.000 (quinze mil) litros de combustível, fabricado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT – NBR 15776, NBR 15461 e NBR 17505 ou equivalente; Resoluções 273 e 319 do CONAMA. Caso as referidas normas venham a ser revogadas ou substituídas, prevalecerão as normas vigentes aplicáveis.

b) 01 bomba industrial de abastecimento, completas, com as seguintes especificações mínimas:

c) Bomba de sucção – alta vazão aproximada de 70 litros/minuto;

d) Bico automático;

e) Indicador de fluxo;

f) Medidor volumétrico;

g) Conexão flexível;

h) Mangueiras e acessórios necessários.

i) 01 filtro de óleo diesel;

j) Tubulações necessárias, serviços de instalação e manutenção.

4.2 - Todas as obras e serviços necessários para recebimento dos equipamentos serão executados pela administração.

4.3 - Os licitantes poderão, querendo, realizar visita junto às dependências da prefeitura, para verificação das condições do local que receberá os equipamentos.

4.4 - A administração será responsável pela aprovação do projeto e obtenção das licenças ambientais que porventura forem necessárias.

Itamarati de Minas (MG), 07 de dezembro de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENT0

**HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

### ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura do Município de Itamarati de Minas, com sede à Avenida Coronel Araújo Porto, nº 506 – Centro, CEP:36788-000, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito o Sr. **HAMILTON DE MOURA FILHO**, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de, Estado de, à Rua, nº, Bairro, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Sr. ...., portador do RG. nº. e do CPF. nº....., adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** e manifestam o seu integral acordo com as disposições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - Constituí objeto deste contrato o fornecimento parcelado, por parte da **CONTRATADA** e de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**, de óleo diesel, pelo regime de preços unitários, irrevogáveis, bem como cessão de tanque para acondicionamento de combustíveis, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para funcionamento do Posto de Abastecimento da **CONTRATANTE**.

1.2 - O Edital do Pregão Presencial nº 069/2022, a proposta da **CONTRATADA** e todos os demais documentos contidos nos autos do Processo de Licitação integram o presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2.1 - O fornecimento será por preços unitários, de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº 069/2022, que constitui parte integrante deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. A **CONTRATANTE** promoverá o pagamento no prazo de até 08 (oito) dias, contados da data de recebimento dos produtos solicitados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS DOS PRODUTOS E DO CONTRATO:**

4.1 - Acordam as partes que os preços unitários dos produtos a serem fornecidos são os seguintes:

4.1.1 - Óleo diesel: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.1.2 - As partes atribuem a este contrato o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 - Nos preços acordados estão inclusas todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, fretes, embalagens, seguros e outras diretas e indiretas.

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

4.4 - Os preços poderão ser realinhados se, comprovadamente, ocorrer a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a CONTRATADA apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios, os quais serão submetidos ao julgamento da Comissão Permanente de Licitação, para ulterior deliberação do chefe do executivo.

4.5 - Durante o prazo de vigência contratual haverá permanente acompanhamento dos preços praticados no mercado para os produtos objeto deste contrato, tendo como base os preços divulgados pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, levantamento de preços no Estado de Minas Gerais, Município de Cataguases.

4.6 - Caso seja constatado que houve redução de preços, a CONTRATADA deverá apresentar os demonstrativos de composição de preços unitários e documentos comprobatórios dos preços informados, os quais serão submetidos ao julgamento e deliberação da autoridade competente, nos termos do item anterior.

4.7 - As situações previstas nos subitens 4.5 e 4.6 serão processadas nos termos da legislação vigente e somente poderão ser levadas a efeito, mediante lavratura de termo aditivo ao contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

5.1 - O prazo máximo para entrega de combustíveis será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de recebimento dos pedidos.

5.2 - O prazo máximo para cessão dos equipamentos em regime de comodato e instalação dos equipamentos será de no máximo 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato. O prazo para instalação somente poderá ser prorrogado se ocorrer uma das hipóteses previstas na legislação vigente.

5.3 - Os equipamentos e serviços serão recebidos:

a) provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, quantidades e atendimento das exigências editalícias.

b) definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recibo provisório, após a verificação do atendimento integral das exigências.

5.4 - Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, mediante recibo, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade, qualidade, quantidade e atendimento das exigências contidas no Edital.

5.5 - Constatada diferença na quantidade efetivamente recebida, a contratada deverá promover a reposição em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados da emissão do recibo.

5.6 - Não havendo a reposição no prazo supra mencionado, a CONTRATANTE promoverá o pagamento apenas da quantidade efetivamente recebida, não podendo a CONTRATADA se recusar a efetuar os fornecimentos futuros, por

esse motivo, definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, depois de constatado o adimplemento das obrigações.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (DOTAÇÕES):**

6.1 - A despesa com a prestação dos serviços está a cargo de elemento orçamentário na seguintes dotações:

**04.122.0001.2.005/339030 - Ficha 74; 12.122.0001.2.008/339030 - Ficha 108;  
12.361.0031.2.048/339030 – Ficha 129; 12.361.0031.2.048/339030 – Ficha 132;  
12.361.0031.2.053/339030 – Ficha 152; 12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 173;  
12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 176; 12.365.0031.2.049/339030 - Ficha 177;  
04.122.0001.2.006/339030 - Ficha 242; 20.122.0001.2.007/339030 - Ficha 250;  
10.301.0024.2.039/339030 - Ficha 266; 10.301.0024.2.044/339030 - Ficha 281;  
10.122.0001.2.011/339030 - Ficha 312; 10.301.0024.2.077/339030 - Ficha 321;**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

7.1 - A CONTRATADA, além das condições previstas no Edital de Pregão nº 069/2022 e neste Contrato, obriga-se a:

- a) Fornecer produtos de boa qualidade que atendam as normas legais vigentes;
- b) Ceder o tanque, bombas e demais acessórios necessários para funcionamento do Posto de Abastecimento da CONTRATANTE, tudo em conformidade com as normas legais vigentes e condições estabelecidas neste edital;
- c) Realizar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos instalados, arcando com as despesas decorrentes;
- d) Prestar total assistência técnica na sede da CONTRATANTE, durante o prazo de garantia e vigência contratual, inclusive substituindo eventuais equipamentos que apresentem defeitos de fabricação;
- e) Cumprir fielmente as disposições contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 069/2022;
- f) Responder, juntamente com os fabricantes, pela qualidade dos produtos fornecidos;
- g) Atender e cumprir todas as determinações da CONTRATANTE;
- h) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 069/2022;
- i) Retirar, após expirado o prazo de vigência contratual, todo o tanque, bombas e demais acessórios cedidos em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais ao a CONTRATANTE.

7.2 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Promover o pagamento nas datas exigíveis;
- b) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- c) Manter comissão para acompanhar o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- d) Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:**

8.1 - A CONTRATANTE, sem prejuízo das multas previstas na cláusula nona, poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial, se a CONTRATADA infringir ou não cumprir quaisquer de

suas cláusulas, bem como se ocorrer as hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS:**

9.1 - A CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá impor à CONTRATADA, multas de mora e por inadimplemento de até 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor atribuído a este termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

10.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

11.1 - O presente contrato será regido, no que couber, pelas disposições contidas nos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases, Estado de Minas Gerais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de eventuais litígios ou ações oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (Duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itamarati de Minas (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATADA**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022**

### **ANEXO III – MODELOS DAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS**

#### **Modelo 01 - declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo.**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do Pregão Presencial nº 069/2022, realizado pela administração, inexistindo qualquer fato impeditivo à participação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

data

assinatura do credenciado (ou representante legal)

#### **Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do Pregão Presencial nº 069/2022, realizado pela administração, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data

Assinatura do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 17.706.813/0001-02

λ

Inscrição Estadual: ISENTO

## **ANEXO IV**

### **MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

\_\_\_\_\_,  
CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.  
Itamarati de Minas,  
Assinatura do representante legal.